CÂMARA MUNICIPAL
= MOCOCA =
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
52	6/2/90	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 05 de fevereiro de 1990.

Fls. n.º 2
Proc. 27/90

Of. nº 091/90

Senhor Presidente,

Encaminhamos, com o presente, Projeto de Lei para apreciação dessa Douta Câmara.

Atendendo solicitação do Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes", elaboramos o presente Projeto de Lei, através do qual teremos a necessária autorização legislativa para doação, com encargos, do lote de terreno nº 1 da quadra F do loteamento Jardim Santa Emília, com 360 m², na confluência das Ruas Alexandre Cunali e Olavo Bilac, com a finalidade de que ali seja edificada a sede própria ou outro imóvel do exclusivo interesse da citada entidade.

Sem dúvida nenhuma, a entidade beneficiária poderá desenvolver no local obra filantrópica de inegável alcance, estendendo a sua atuação à parcela da comunidade carente de recursos materiais e que mereçe o socorro de espíritos altruistas' e desprendidos que ousam em fazê-lo.

Renovando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 6 / 2 / 90
Presidente

DESPACHO
A(s) Comissões de Justiça
Finanças e Obras
Data 6/ Fevereiro / 1990
Presidente

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Fls. n.º 3
Proc. 24/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 06 DE 2 DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar gratuitamente, mas com encargos, ao Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes" C.G.C. nº 54.138.672/0001-97, com sede à Rua Espírito Santo nº 29, nesta cidade, o lote de terreno nº 1 da Quadra F do loteamento Jardim Santa Emilia, com 360 m², na confluência das Ruas Alexandre Cunali e Olavo Bilac, descrito e caracterizado no desenho nº 0268, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A entidade religiosa e filantrópica, beneficiada com a doação fica obrigada a edificar no local, uma sede própria ou outro imóvel de seu exclusivo interesse, no prazo máximo de dois (2) anos a contar da data da publicação desta Lei, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único : No caso de descumprimento do prazo acima concedido ou de extinção da entidade religiosa beneficiada, a área doada e eventuais benfeitorias edificadas no local serão retrocedidas ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, independente de interpelação, notificação ou ação judicial, sendo a posse do imóvel retomada e reassumida de imediato pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE FEVEREIRO DE 1990.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 27-190

PROJETO Nº.27/90 - PROJTO DE LEI Nº6/90

Recebimento para estudo e parecer em 19/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13/03/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATOR À PRESIDENTE MAIORIA O.V.
Dr José E. M. Cipanoel
com prazo de 7 dias vencivel em 02/03/90
Sala das Comissões em

Recebimento para estudo e parecer em 19/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13/03/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de

DESIGNO RELATOR À PRESIDENTE MAIORIA O.V.
José C. P. Botta
com prazo de 7 dias vencivel em 02/03/90
Sala das Comissões em

F

Recebimento para estudo e parecer em 19/02/1990
com o prazo de 15 dias
vencivel em 13/03/1990
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Obras

João Carlos de Melo
com prazo de 7 dias vencivel em 02/03/90
Sala das Comissões em

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 2 de 3 de 1990
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão de 16 de 3 de 1990
Presidente

Fls. n.º 5
Proc. 24/90

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.06/90
INTERESSADO:-Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. José Eduardo Ciparrone
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.06/90 - autoriza doação de área de terra ao Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes".

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação,, tendo em vista principalmente a dedicação dessa sociedade espírita voltada na sua ação filantropica e humanitária.

Sala das Comissões, 28 de fevereiro de 1.990

Dr. José Eduardo Ciparrone
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de março de 1.990

Dr. Sérgio Tadeu Rezende
Presidente

Prof. Reinaldo Ferracin
Secretário

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 24/90

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.06/90 -
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Dr. Jair Rotta
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.06/90 - autoriza doação de área de terra ao Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 1.990

Dr. Jair Rotta
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de março de 1.990

Italo Mazieiro
Presidente

José Pompeo Corradi
Secretário

Fls. n.º 7
Proc. 24-90

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei nº.06/90
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - João Carlos de Melo
ASSUNTO:- Projeto de Lei nº.06/90 - autoriza doação de área de terra ao Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes"

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 28 de Fevereiro de 1.990

João Carlos de Melo
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 12 de março de 1.990

Natalisso Pazote
Secretário

ILto Francisco Coelho
Membro.

Fls. n.º 8
Proc. 24-90

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº.06/90

Autoriza a doação de área de terra ao Núcleo Espírita "ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES".

Após a análise da matéria objeto do presente Projeto de Lei, e tendo em vista, principalmente a dedicação da sociedade espírita de nossa cidade, atendendo ao que se pede para fins filantrópicos e humanitários, somos de parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões em 28.02.90.

José Eduardo Magalhães Ciparrone

VEREADOR

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 9
Proc. 27/90

ref.Of.061/90-CM.

Mococa, 19 de março de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Ordinária realizada no dia 16 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº.06/90 -Projeto de Lei nº.121/89
(Aprovado com Emenda)

AUTÓGRAFO Nº.07/90 -Projeto de Lei nº.06/90

AUTÓGRAFO Nº.08/90 -Projeto de Lei nº.09/90

AUTÓGRAFO Nº.09/90 -Projeto de Lei nº.10/90
(de autoria do Vereador Dr.Walter de Souza Xavier)

AUTÓGRAFO Nº.10/90 -Projeto de Lei nº.13/90
(de autoria da Mesa da Câmara)
(Aprovado em Sessão Extraordinária realizada no mesmo dia).

Nesta oportunidade, apresentamos à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. João Batista Rotta
Presidente.

Exmo.Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 10
Proc. 27-190

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 07 DE 1.990

Projeto de Lei nº.06/90

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar gratuitamente, mas com encargos, ao Núcleo Espírita "Adolpho Bezerra de Menezes" C.G.C. nº 54.138.672/0001-97, com sede à Rua Espírito Santo nº.29, nesta cidade, o lote de terreno nº 1 da Quadra F do loteamento Jardim Santa Emília, com 360 m², na confluência das Ruas Alexandre Cunali e Olavo Bilac, descrito e caracterizado no desenho nº. 0268, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A entidade religiosa e filantrópica, beneficiada com a doação fica obrigada a edificar no local, uma sede própria ou outro imóvel de seu exclusivo interesse, no prazo máximo de dois (2) anos a contar da data da publicação desta Lei, conforme projeto a ser aprovado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: No caso de descumprimento do prazo acima concedido ou de extinção da entidade religiosa beneficiada, a área doada e eventuais benfeitorias edificadas no local serão retrocedidas ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização, independente de interpelação, notificação ou ação judicial, sendo a posse do imóvel retomada e reassumida de imediato pela Municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE MARÇO DE 1.990

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário